



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola

Decreto nº 083, de 21 de setembro de 2015.

Regulamentação dos valores máximos a serem cobrados por hora de uso do Ginásio de Esportes Gentil Crestani.

O Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inciso XV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos como valores máximos a serem cobrados por hora de uso do Ginásio de Esportes Gentil Crestani:

- a) Com os refletores de energia elétrica ligados o parâmetro máximo será o valor de R\$ 20,00 (vinte) reais por hora, sem o fornecimento do material esportivo;
- b) Sem os refletores de energia elétrica ligados o parâmetro máximo será o valor de R\$ 12,00 (doze) reais por hora, sem o fornecimento do material esportivo.

Art. 2º. Na ocorrência de causas supervenientes, suscetível de influenciar de maneira que os valores estabelecidos por este Decreto se mostrem desproporcional a manutenção do Ginásio de Esportes Gentil Crestani, a Administração Municipal, de ofício ou a requerimento, poderá revê-los, não podendo cada reajuste ultrapassar 30% (trinta por cento) dos valores inicialmente previstos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 21 de setembro de 2015.

Domingos Lírio Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Valdemar Gritti,
Secretário de Administração